



Estado do Paraná
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO

EDIÇÃO DE 17/5/1966

Jornal: J. S. S. S.

LEI Nº 9/65

33

Súmula - AUTORIZA o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Viação e Obras Públicas, para a construção de um Grupo Escolar na sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACHO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado do Paraná, para a construção de um Grupo Escolar, na sede do Município, em conformidade com as especificações a serem fornecidas pela referida Secretaria.

Artigo 2º - Fica o Prefeito autorizado, ainda, na execução deste convênio, a executar despesas por conta da Municipalidade, as quais correrão por conta da verba própria, constante do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 1.965 - / DESPESAS DE CAPITAL - (4.0.0.0) ; Investimentos - (4.1.0.0) ; Obras Públicas (4.1.1.03) ; Início de Obras (4.1.1.23).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor - na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Telemaco Borba, em 23 de Julho de 1.965.-

M.1/PMTB/3/64

Péricles Pacheco da Silva
PÉRICLES PACHECO DA SILVA
- Prefeito -